



Descendente de Tiradentes pode receber duas pensões

Lúcia de Oliveira Menezes, integrante da quinta geração de Tiradentes, poderá receber cumulativamente pensão previdenciária em decorrência da morte de seu pai. Ele recebia a pensão desde 1967, além da especial, de natureza honorífica e indenizatória — instituída por lei em 96 — uma vez que o país reconheceu do martírio de Tiradentes, considerando-o herói da Independência.

A decisão foi da 2ª Turma Suplementar do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. A Turma entendeu que não há dispositivo legal que vede a acumulação de pensão de natureza distinta.

A juíza federal, Gilda Sigmaringa Seixas, afirmou que a concessão da pensão especial à descendente de Tiradentes — decorrente de lei de iniciativa do Executivo e feitura do Legislativo — foi direcionada a contemplar uma pessoa específica, o que revela conhecimento de que esta já recebia pensão por morte do genitor.

AC 2000.01.00.022810-5/DF

Date Created

17/09/2004